

## **Nota da FEBRAGEO sobre a Situação das Barragens no Estado de São Paulo**

A **FEBRAGEO – Federação Brasileira de Geólogos**, preocupada com o desastre do rompimento da barragem de rejeitos na Mina do Feijão da empresa Vale S.A., em Brumadinho (MG), e nos vários desastres ocorridos nos últimos anos no Brasil, vem, por meio deste, buscar explicações sobre a situação das barragens de rejeito e de águas no Estado de São Paulo.

O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) foi criado pela Lei Federal nº 12.334/2010, para registro informatizado das condições de segurança de barragens em todo o território nacional. O SNISB compreende um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de suas informações, que deve contemplar barragens em construção, em operação e desativadas.

O artigo 14 da referida Lei define que são princípios básicos para o funcionamento do SNISB: “I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações; II - coordenação unificada do sistema; III - acesso a dados e informações garantido a toda a sociedade”.

Nesse sentido, a FEBRAGEO realizou uma consulta no dia 26 de janeiro 2019, às 14:30h, no site da Agência Nacional de Águas – ANA, sobre as barragens de rejeito e água cadastradas no Estado de São Paulo.

Pelos dados obtidos somente 197 barragens estão cadastradas no SNISB no Estado de São Paulo. Deste total, em 190 barragens não há a classificação da Categoria de Risco e 188 não tem a indicação do Dano Potencial Associado, princípio básico da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Consultando o Mapa Interativo das Barragens Cadastradas no Sistema, também no site da ANA, verifica-se, ainda, que várias grandes barragens de água não estão nem cadastradas, como alguns exemplos citam-se as barragens de Paraibuna, Mogi Guaçu e Santa Cruz da Conceição.

No Relatório de Segurança de Barragens no ano de 2017 publicado pela Agência Nacional das Águas, no Estado de São Paulo existem 7.171 barragens outorgadas, sendo que somente 16 seriam submetidas ao PNSB. Esse dado é muito estranho pela quantidade de barragens existentes no estado, muitas delas com comunidades a jusante, com alto a médio potencial de dano associado.

As questões que ficam são:

1. Qual o motivo do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) não ter em seu cadastro barragens de grande porte, acima de 15 metros e com alto dano potencial associado no Estado de São Paulo, como os casos citados anteriormente?
2. Qual o motivo de 190 barragens não terem a classificação da Categoria de Risco e 188 não terem a indicação do Dano Potencial Associado no SNISB de um total de 197 barragens, mesmo se verificando que na listagem existem várias barragens que são submetidas ao PNSB?
3. Os órgãos fiscalizadores federais e estaduais possuem os dados de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado dessas barragens que estão no SNISB? E das barragens que não estão cadastradas no SNISB, mas que deveriam ter se cadastrado, os órgãos de fiscalização possuem essas informações?
4. As barragens não cadastradas estão sendo fiscalizadas, com qual frequência? Essas barragens possuem plano de monitoramento e apresentam relatórios de inspeções periódicas? Quais barragens possuem Plano de Ação de Emergência (PAE), estão sendo feitos simulados com a população no âmbito do PAE e com qual frequência?
5. A Lei Federal nº 12.334/2010 define como princípios básicos do SNISB, a descentralização da obtenção e produção de dados e informações; a coordenação unificada do sistema; e o acesso a dados e informações garantido a toda a sociedade, então qual o motivo de várias barragens não estarem cadastradas no SNISB?

Esses são somente alguns questionamentos básicos levantados pela FEBRAGEO para possibilitar a discussão do assunto no intuito de auxiliar na cobrança da aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens, tanto junto aos empreendedores públicos e privados como aos órgãos fiscalização.

Desde já a diretoria da FEBRAGEO se coloca a disposição para auxiliar nas discussões sobre a situação das barragens no Brasil e aguarda manifestações dos órgãos fiscalizadores.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de janeiro de 2019.

**Diretoria da Federação Brasileira de Geólogos – FEBRAGEO**

**presidencia@febrageo.org.br**